



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1113/2025/SPRF-ES

1. **O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO**, designado pela Portaria nº 2.319, de 29 de novembro de 2023, do Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 224, de 05 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U de 06 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro da Segurança Pública, **DECIDE**:
3. **CONSIDERANDO** o DESPACHO nº 52/2025/LICITAÇÃO-ES (68309582);
5. **DECLARAR**, com base base na Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO 34 (68357184), que a contratação pretendida no presente processo possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias nos termos do que preceitua o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como a dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
6. **CERTIFICAR** que a natureza do objeto desta contratação se constitui como atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/19 e da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
7. **APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar n.º 18/2025 (68100865) e o Anexo I - Termo de Referência 39/2025 (68100890).
8. **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
9. **AUTORIZAR** a emissão de empenho e a continuidade desta contratação.

WERMESON MÁRIO PESTANA
Superintendente
SPRF/ES

PRF

Documento assinado eletronicamente por **WERMESON MARIO PESTANA**, Superintendente da **Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo**, em 18/09/2025, às 16:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **68361561** e o código CRC **2B79A78F**.



